MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES

candidorodrigues.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## DE CÂNDIDO RODRIGUES

Terça-feira, 11 de agosto de 2026 | Ano II | Edição nº 163A

Publicação Oficial do Município de Cândido Rodrigues, conforme Lei Municipal nº 1.964, de 30 de maio de 2025

# SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Outros atos oficiais ..... 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

# Edital nº07/2026- SME

A Gestora Interina da Secretaria Municipal de Educação torna público a abertura de inscrições para Processo Seletivo nº 02/2026, para contratação temporária e emergencial, nos termos da Resolução n°005/2026, a ser acompanhado por comissão específica, da seguinte forma:

## DO PROCESSO SELETIVO

**I –** O processo seletivo simplificado, regulamentado por este Edital, será para a contratação em caráter temporário de docentes habilitados para as funções especificadas, e a classificação dos candidatos será feita mediante a contagem de títulos e tempo de serviço, a serem apresentados e obtida mediante a apuração dos pontos.

## DAS FUNÇÕES E REQUISITOS PARA A CLASSIFICAÇÃO:

**II –** As inscrições serão feitas para as seguintes funções com as respectivas habilitações:

| | |
|---|---|
| **Professor de Educação Básica – Peb I** | **Licenciatura Plena em Pedagogia** |

**II –** Poderá inscrever-se, em classificação específica, o aluno que tenha cumprido, no mínimo, 50% do curso de Licenciatura Plena no seu campo de atuação, devidamente reconhecido, sendo que, somente concorrerá para eventual atribuição de aulas em substituição, esgotadas todas as possibilidades anteriores.

## DOS TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

**III – Serão considerados os seguintes títulos e tempo de serviço não concomitante para função docente:**

**a)**- Doutorado 5,0 (cinco) pontos - máximo um título;

**b)**-Mestrado 3,0 (três) pontos - máximo um título;

**c)**- Pós-Graduação (carga horária mínima de 360 horas) 2,0 (dois) pontos - máximo dois títulos;

**d)** – Tempo de serviço no magistério, sendo 0,005 ponto por dia de efetivo exercício, com data base em 30 de junho de 2021;

**e)**– Tempo de serviço no magistério, no campo de atuação, sendo 0,001 ponto por dia de efetivo exercício, com data base em 30 de junho de 2021;

**f)**- Certificado de aprovação em concurso público em vigor no município, de provas e títulos para provimento de cargo público na área da educação -10 (dez) pontos;

**g)** – Certificado de extensão universitária e/ou formação continuada profissional, com carga horária de no mínimo 30 horas, com validade nos três últimos anos 0,5 (meio) ponto – máximo 3 certificados;

V - É vedada a contagem de tempo de serviço em outra função que não a pretendida pelo candidato no ato de sua inscrição;

VI - É vedada a contagem de tempo de serviço que tenha sido utilizada para efeitos de concessão de aposentadoria no cargo, emprego ou função de docente, seja qual for o sistema de ensino.

**DAS INSCRIÇÕES**

**VII -** São condições para a inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

**1 – Ser brasileiro (nato ou naturalizado);**

**2 – Ter idade de dezoito anos, completos até a data da convocação;**

**3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;**

**4 – Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino;**

**5 – Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:**

**5.1 – Carteira de Identidade;**

**5.2 – Certificado de reservista, se do sexo masculino;**

**5.4 – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;**

**5.5 – Comprovante de habilitação para área pretendida.**

**5.6 – Certidão de nascimento dos filhos;**

**VIII -** A abertura do cadastro reserva será feita mediante inscrição, sendo obrigatória no ato de inscrição, a apresentação dos documentos de habilitação, cópia e originais do certificado de conclusão do curso e correspondente histórico escolar:

**IX -**A respectiva inscrição, em ficha própria, e correspondente apresentação dos títulos e documento de identidade (RG ou CNH), deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Piauí, n°540, nos dias 12/08/2026, 13/08/2026 e 14/08/2026, horários 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

X- À Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de indeferir inscrições por irregularidades, inexatidão e demais formalidades que possam ter preteridas pelo interessado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

XI - A Secretaria Municipal de Educação publicará a classificação final no dia 20/08/2026, dela cabendo ao candidato, recurso sem efeito suspensivo dirigido à referida secretaria, no prazo de 2 dias úteis, que no mesmo prazo, manifestar-se-á.

XII- O desempate será definido da seguinte forma:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;
b) maior tempo de serviço no Magistério;
c) maior número de dependentes (encargos de família);
d) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

**XIII -** A atribuição de aulas aos docentes classificadas por meio desta resolução, esgotadas as possibilidades do chamamento dos classificados no Processo Seletivo 01/2025 anterior e em vigência, com respectiva jornada correspondente à função em aulas/classes, com valor R$ 25,65 a Hora Aula.

**XIV** - A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico.

**XV** - Às Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei n°.7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

**XVI** - Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei n° 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

**XVII.** Não havendo candidatos com Deficiências/Necessidades Especiais para as vagas reservadas, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

**XVIII.** As Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1° e 2°, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

**XIX** O candidato interessado em concorrer na condição de pessoa com deficiência/necessidade especial, deverá encaminhar até o último dia do período de inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência. A entrega do laudo médico é OBRIGATÓRIA (documento original ou cópia autenticada)

**XX.** O candidato ao ser convocado para admissão na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal que emitirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da Lista Especial o candidato cuja deficiência assinalada na inscrição não seja constatada, todavia, o candidato será incluso na Lista Geral.

**XXI.** Após o candidato com Deficiência/Necessidade Especial ser contratado para o exercício da função pública, não poderá usar a sua deficiência como justificativa para a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

**XXII**. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao certame implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo.

**XXIII** . A homologação do Processo Seletivo será realizada pela Prefeitura Municipal e publicada no endereço eletrônico

**XXIV.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo que sejam publicadas no endereço eletrônico

Cândido Rodrigues, 07 de agosto de 2026.

Andresa Barbara Germano

**Andresa Barbara Germano**

**Gestora Interina da Secretaria Municipal de Educação**

Rua São Paulo, 321 - Centro - Cândido Rodrigues, SP - CEP: 15.930-000 (16) 3257-1133

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP

*E-mail:* sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br

# Resolução 005/2026-SME

A Gestora Interina da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios para a contratação de docente em caráter temporário e emergencial, visando suprir a efetiva ausência de profissionais em sala de aula, garantindo a continuidade da Proposta Político Pedagógica, e manutenção do ensino, e ainda:

Considerando o que prevê o artigo 205 da Constituição Federal que indica a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando que no mesmo texto, indica-se o dever do Estado com a educação, sendo efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Considerando o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, que estabelece a obrigatoriedade no cumprimento mínimo dos dias letivos, sendo que educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada com a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, que educação infantil será organizada com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, ou seja, há de ser garantido o cumprimento dos dias letivos, sob responsabilidade do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP

E-mail: sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br

Considerando, portanto, a primazia na garantia da educação aos alunos da Rede Municipal de Ensino, como obrigatoriedade da administração municipal para garanti-la, RESOLVE:

**Art.1º** - A Gestora Interina Municipal de Educação poderá abrir processo seletivo simplificado, mediante edital próprio, para a contratação em caráter temporário de docentes habilitados para as funções especificadas.

§1º - O processo seletivo a que se refere o caput deste artigo, não substituirá à atribuição prevista aos docentes titulares de cargo, bem como não substituirá a atribuição inicial ou no decorrer do ano letivo, bem como a designação de local de trabalho aos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/25.

§2º - A abertura do processo seletivo a que se refere o caput deste artigo somente ocorrerá mediante a projeção das classes/aulas remanescente do processo de atribuição inicial ou no decorrer do ano letivo, esgotadas as possibilidades de chamamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/25.

**Art.2º** - O processo seletivo para a contratação de docentes e em caráter temporário e emergencial, complementar ao Processo Seletivo em vigor, formará cadastro reserva para chamamento emergencial, podendo ser feito, portanto, de forma mais célere, e em caráter classificatório.

**Parágrafo Único:** A classificação dos candidatos será feita mediante a contagem de títulos e tempo de serviço, a serem apresentados e obtida mediante a apuração dos pontos, da seguinte forma:

**AOS DOCENTES**

**I-** Doutorado 5,0 (cinco) pontos - máximo um título;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP

*E-mail:* sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br

**II** -Mestrado 3,0 (três) pontos - máximo um título;

**III** - Pós-Graduação (carga horária mínima de 360 horas) 2,0 (dois) pontos - máximo dois títulos;

**IV** – Tempo de serviço no magistério, sendo 0,005 ponto por dia de efetivo exercício, com data base em 30 de junho de 2025;

**V** – Tempo de serviço no magistério, no campo de atuação, sendo 0,001 ponto por dia de efetivo exercício, com data base em 30 de junho de 2025;

**VI**- Certificado de aprovação em concurso público em vigor no município, de provas e títulos para provimento de cargo público na área da educação -10 (dez) pontos;

**VII** – Certificado de extensão universitária e/ou formação continuada profissional, com carga horária de no mínimo 30 horas, com validade nos três últimos anos 0,5 (meio) ponto – máximo 3 certificados;

**Art.3º** - A abertura do cadastro reserva será para as seguintes funções, sendo obrigatória no ato de inscrição, a apresentação dos documentos de habilitação, cópia e originais do certificado de conclusão do curso e correspondente histórico escolar:

**Parágrafo Único** – poderá inscrever-se, em classificação específica, o aluno que tenha cumprido, no mínimo, 50% do curso de Licenciatura Plena, devidamente reconhecido, sendo que, somente para eventual atribuição de aulas em substituição, esgotadas todas as possibilidades anteriores.

**Art.4º**- A respectiva inscrição, em ficha própria, e correspondente apresentação dos títulos e documento de identidade (RG ou CNH), deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Piauí, n°540, nos dias 12/08/2026, 13/08/2026, 14/08/2026, horários 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP

***E-mail:*** sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br

§1º - À Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de indeferir inscrições por irregularidades, inexatidão e demais formalidades que possam ter preteridas pelo interessado.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará a classificação final no dia 20/08/2026, dela cabendo ao candidato, recurso sem efeito suspensivo dirigido à referida secretaria, no prazo de 2 dias úteis, que no mesmo prazo, manifestar-se-á.

§3º - O desempate será definido da seguinte forma:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;
b) maior tempo de serviço no Magistério;
c) maior número de dependentes (encargos de família);
d) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

**Art.5º -** A atribuição de aulas aos docentes e classificados por meio desta resolução, esgotadas as possibilidades do chamamento dos classificados no Processo Seletivo 01/2025 anterior e em vigência, ocorrerá nos termos do Plano de Carreira do Magistério, com respectiva jornada correspondente à função em aulas/classes, com valor R$ 25,65 a Hora Aula.

**Art.6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 07 de Agosto de 2026.

Andresa Barbara Germano

**Andresa Barbara Germano**

**Gestora Interina da Secretaria Municipal de Educação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP*

***E-mail:*** *sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br* **/ (16)2257-0003**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES – SP

Cargo pretendido: _____

Nome completo: _____

Data de nascimento: ___/___/_____

CPF: _____

RG: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Escolaridade:

( ) Ensino médio

( ) Ensino superior

( ) Pós-graduação

( ) Mestrado

( ) Doutorado

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Cândido Rodrigues/SP, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato: _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP*

***E-mail:*** *sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br* **/ (16)2257-0003**

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome: _____

Data de nascimento: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Curso: _____

Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

**3. CURSOS COMPLEMENTARES**

Curso: _____

Instituição: _____

Carga horária: _____

**4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Empresa ou órgão: _____

Cargo: _____

Período: _____

Atividades desenvolvidas: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Assinatura do candidato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP*

***E-mail:*** *sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br* **/ (16)2257-0003**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro que todas as informações e documentos apresentados para participação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do Município de Cândido Rodrigues são verdadeiros.

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas implicará minha desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Cândido Rodrigues/SP, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP*

***E-mail:*** *sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br* **/ (16)2257-0003**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES – SP

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cândido Rodrigues, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 13.146/2015.

Declaro, ainda, que:

a) possuo a seguinte deficiência: _____;

b) a deficiência é classificada conforme o código CID: _____;

c) a deficiência é compatível com as atribuições do cargo pretendido;

d) estou ciente de que a comprovação da deficiência se dará mediante apresentação de laudo médico, podendo ser submetido(a) à avaliação por junta médica oficial do Município, quando da convocação.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas implicará minha desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Cândido Rodrigues/SP, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)